



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 005 –XIV / 2018

LIVRAMENTO PB, 14 DE NOVEMBRO DE 2018 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
<p>Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar</p>	<p>Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura</p>

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, dando cumprimento as determinações emanadas na Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), torna de conhecimento público e faz anexar a este Boletim de Publicações Oficiais do Município de Livramento, integra do Relatório: **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º Bimestre de 2018 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre de 2018**, cujas publicações foram afixadas nos locais abaixo especificados:

- Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Livramento;
- Câmara Municipal de Livramento;
- Cartório Distrital do registro Civil de Livramento;
- Secretarias Municipais;
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Livramento;
- Paróquia Nossa Senhora do Livramento;
- Igrejas Evangélicas de Livramento.

Livramento – PB, 14 de novembro de 2018

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 011 – VI / 2018

LIVRAMENTO PB, 06 DE NOVEMBRO DE 2018 TERÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Mamy das Neves Cezar	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL N.º 004, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Divulga o Resultado da Eleição para Renovação da Mesa Diretora, Biênio 2019/2020, da Câmara Municipal de Livramento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, Incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município – LOM, Regimento Interno e **Editais n.º 001/2018, 002/2018 e 003/2018;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, alínea “a” do edital n.º 001, de 11 de outubro de 2018, que dispõe sobre a **ELEIÇÃO para RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA, Biênio 2019/2020, desta Casa Legislativa;**

CONSIDERANDO que esta Presidência tem primado pela transparência administrativa em todos os atos da Gestão;

RESOLVE: Divulgar o Resultado da Eleição para Renovação da Mesa Diretora, Biênio 2019/2020, da Câmara Municipal de Livramento/PB, realizada em 30 de outubro de 2018, conforme abaixo:

Parlamentares Eleitos:

Presidente: **Manoel Adeilson Filho - PSB**
Vice-Presidente: **Guilherme Torres Vilar - PSDB**
1º (Primeiro) Secretário: **Aliomar Soares de Araújo - PSB**
2º (Segundo) Secretário: **José Nilo Campos Barreto - PHS**

A posse dos eleitos será efetuada em 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Livramento/PB, Gabinete da Presidência,
em 06 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Aliomar Soares de Araújo
Vereador Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 011 – XXX / 2018

LIVRAMENTO PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2018 SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Mamy das Neves Cezar	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 001/2018 – MESA DIRETORA.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o inc. XV do art. 15 da **Lei Orgânica Municipal**, que determina ser privativo da Câmara conceder licença a Vereador:

“ART. 15 - Art. 15 -Compete a Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: XV - **conceder licença** ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos **Vereadores** para afastamento do cargo;”

CONSIDERANDO o art. 44 da **Norma Orgânica Municipal local**, que dispõe acerca da possibilidade de Vereador licenciar-se por motivos de saúde:

“ART. 44 – O Vereador **poderá licenciar-se**:
I – **Por motivos de saúde, devidamente comprovados**;
II – **para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa**;
§1º - Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.”

CONSIDERANDO o art. 162, II do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Livramento**, que possibilita ao Vereador obter licença mediante requerimento fundamentado:

“Art. 162 – O **vereador poderá obter licença** para:
I – **desempenhar missão temporária de caráter cultural**;
II – **tratamento de saúde**;
Parágrafo único: A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.

CONSIDERANDO que o Vereador **Francisco Edinildo Dias da Silva**, solicitou nova licença para tratamento de saúde, através do **Requerimento n.º 001/2018**, acompanhado de **atestado médico**, sob a

justificativa de necessitar urgentemente se afastar das atividades parlamentares para “tratamento de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) com sequelas (Caquexia)”.

CONSIDERANDO ainda a existência de **Mandado de Segurança** impetrado pelo Vereador **Francisco Edinildo Dias da Silva**, a tramitar pela Comarca de Taperoá/PB sob n.º **0800233-95.2017.815.0091**, com **liminar concedida e confirmada em Agravo de Instrumento n.º 0802895-14.2017.8.15.0000**, versando sobre **licença para tratamento de saúde e vencimentos**;

RESOLVE:

Art.1º. DEFERIR a partir desta data, com fundamento nos dispositivos legais apontados, o **requerimento de Licença para Tratamento de Saúde pessoal do Vereador FRANCISCO EDINILDO DIAS DA SILVA**, enquanto perdurar o convalescimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Livramento/PB, 30 de novembro de 2018.

ALIOMAR SOARES DE ARAUJO
VEREADOR PRESIDENTE

ALZENHALLEY DAS NEVES BEZERRA
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

ADRIANA ALVES DE BRITO
VEREADORA 1ª SECRETARIA

MANOEL ADEILSON FILHO
VEREADOR 2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 011 – XXX / 2018

LIVRAMENTO PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2018 SEXTA - FEIRA

PORTARIA Nº 002/2018 – MESA DIRETORA

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o inc. XV do art. 15 da **Lei Orgânica Municipal**, que determina ser privativo da Câmara conceder licença a Vereador:

“ART. 15 - Art. 15 - Compete a Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
XV - **conceder licença** ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos **Vereadores** para afastamento do cargo;”

CONSIDERANDO o art. 44 da **Norma Orgânica Municipal local**, que dispõe acerca da possibilidade de Vereador licenciar-se por motivos de saúde:

“ART. 44 – O Vereador **poderá licenciar-se:**
I – Por motivos de saúde, devidamente comprovados;
II – para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
§1º - Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.”

CONSIDERANDO o art. 162, II do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Livramento**, que possibilita ao Vereador obter licença:

“Art. 162 – O vereador **poderá obter licença** para:
I – desempenhar missão temporária de caráter cultural;
II – **tratamento de saúde;**
Parágrafo único: A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.

CONSIDERANDO o art. 45 da **Lei Orgânica do Município**, que prevê a convocação do Suplente em caso de licença de Vereador:

LOM – ART. 45 – No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, **far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.**
§1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante;
§2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral;
§3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes”.

CONSIDERANDO o art. 166, II do **Regimento Interno da Câmara Municipal**, que determina à Mesa Diretora convocar o Suplente em caso de licença de Vereador para tratamento de saúde:

“Art. 166 – A Mesa convocará o suplente, de imediato, nos seguintes casos:
I – ocorrência de vaga;
II – **licença para tratamento de saúde do titular**”;

CONSIDERANDO que o Vereador **Francisco Edinildo Dias da Silva**, solicitou **nova licença para tratamento de saúde**, através do **Requerimento nº 001/2018**, acompanhado de **atestado médico**, sob a justificativa de necessitar urgentemente se afastar das atividades parlamentares para **“tratamento de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) com sequelas (Caquexia)”**.

CONSIDERANDO o informativo disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, consultado recentemente, no qual consta a relação dos Suplentes dos Vereadores com a respectiva Coligação/Partido;

CONSIDERANDO ainda o Acórdão AC1-TC 00717/17 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, enviado a esta Casa Legislativa e recebido em 24/10/2017, que trata sobre acumulação de cargos públicos da Senhora Joana Paula de Farias Pereira;

CONSIDERANDO por fim que no referido acórdão consta que: “como primeira suplente da Coligação “Livramento segue em frente”, eventual assunção do mandato só será constitucional se, e somente se, for rompido o vínculo com um dos cargos efetivos de professor.”

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o (a) **Primeiro (a) Suplente de Vereador (a)**, a Srta. **JOANA PAULA DE FARIAS PEREIRA**, da Coligação Livramento Segue em Frente, para tomar posse no cargo de Vereadora no Plenário desta Câmara Municipal, na 1ª (primeira) sessão ordinária do mês de dezembro/2018, que acontecerá na data de 04/12/2018, às 19h00 minutos.

Art. 2º - A Suplente convocada deverá apresentar no Gabinete da Presidência, até as 12h00 minutos do dia 04/12/2018, cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:

- **COMPROVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE 01 (UM) DOS CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR, CONFORME DISPOSTO NO ACÓRDÃO AC1-TC 00717/17, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Art. 3º - Caso a Suplente, convocada nos termos dos arts. 1º e 2º, esteja impossibilitada de assumir a vaga, deverá informar a Mesa Diretora até as 12h00 minutos do dia 04/12/2018, através de documento devidamente formalizado solicitando a convocação do próximo suplente.

Art. 4º - Ficam dispensados de nova apresentação, em virtude dos mesmos se encontrarem nos arquivos da Casa, os documentos relacionados a seguir:

- **DIPLOMA EXPEDIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL - DECLARAÇÃO DE BENS – RG – CPF – TÍTULO DE ELEITOR - PIS OU PASEP - COMPROVANTE DE RESIDENCIA - DADOS BANCARIOS/CONTA CORRENTE (CÓPIA DO CARTÃO).**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Livramento/PB, 30 de novembro de 2018.

ALIOMAR SOARES DE ARAUJO
VEREADOR PRESIDENTE

ALZENHALLEY DAS NEVES BEZERRA
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

ADRIANA ALVES DE BRITO
VEREADORA 1ª SECRETARIA

MANOEL ADEILSON FILHO
VEREADOR 2º SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 011_I/2018

LIVRAMENTO PB, 01 DE NOVEMBRO DE 2018 _ QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 145/2018

Em, 01 de novembro de 2018.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar n° 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data o senhor, **SUELTON NÓBREGA OLIVEIRA**, brasileiro, CPF 101.407.314-66, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete da Prefeita deste município.

Art.2º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 011_IX/2018

LIVRAMENTO PB, 09 DE NOVEMBRO DE 2018 _ SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 146/2018

Em, 09 de novembro de 2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1.º. NOMEAR a partir desta data, a senhora **JANAÍNA CLÉCIA MARANÃO**, brasileiro, CPF 064.766.384-83 para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, vinculado ao Gabinete da Prefeita, com função Remunerada, Símbolo CC-3, de conformidade com o Artigo 2º, inciso I, e Artigo 5º, inciso I, alínea "a", ambos insertos na LC 005/2002, e c/c com artigo 6º, inciso III do Anexo I da LC – 010/2004, e suas alterações posteriores.

Art.2.º.Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA N.º 147/2018

Em, 09 de novembro de 2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município LOM, c/c Lei Complementar Municipal n.º 006/2006;

RESOLVE:

Art.1.º. EXONERAR a partir desta data a senhora, **ROSALVA FELICIANO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, CPF 024.775.124-39, do cargo em Comissão de **SECRETARIA DE GABINETE**, deste Município, vinculado à **Secretaria de Ação Social**.

Art.2.º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

RESOLUÇÃO CMAS N.º 04 de 09 de novembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Livramento/PB no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e com base na Lei N.º 244 de 10 de dezembro de 1995 que dispõe sobre sua criação, tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião do dia 09 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Aplicação dos Saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal do Exercício de 2017, no Município de Livramento, PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento-PB, 09 de novembro de 2018

JOSÉ GUILHERME DE ASSIS JÚNIOR
Vice-Presidente do CMAS

Contrato: SAS N.º 34/2018

Objeto: O fornecimento de serviços de coordenadora do programa criança feliz.

Contratado (a): ROSALVA Feliciano de Oliveira Silva

Período/Vigência: 09/11/2018 a 31/12/2018

Valor Mensal: R\$ 2000,00 (dois) reais.

Valor Global: R\$ 4000,00 (quatro mil) reais

Recursos: MDS e Outros Recursos Próprios

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Livramento – PB, 09 de novembro de 2018.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 011_V/2018

LIVRAMENTO PB, 05 DE NOVEMBRO DE 2018 _ SEGUNDA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 540, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018

**DECRETA FERIADO E LUTO OFICIAL
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA DO SOCORRO SOUSA VIEIRA**, ex-vereadora, do município de Livramento, ocorrido em 03 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO ainda os relevantes serviços prestados pela mesma como vereadora do nosso Município, a qual, tanto colaborou com a história e desenvolvimento na saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do seu sepultamento, fica decretado feriado municipal no dia 04 de novembro de 2018.

Parágrafo Único: As Secretarias de Urbanismo e Saúde, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana e atendimento emergencial de saúde.

Art. 2º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em **04 de novembro de 2018**.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 011_VII/2018

LIVRAMENTO PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2018 _ QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N.º 01/2018

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 10º da Lei Municipal de nº269/1998, e considerando o Tema: **"Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violências"**.

CONSIDERANDO:

- A Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017 do CONANDA sobre as Conferências;
- O Guia de Orientações para a Realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com objetivo de garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. A V Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente realizar-se-á em Livramento, Estado da Paraíba, no dia 30 de Novembro de 2018.

Art. 3º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tratará sobre **"Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violências"**.

Art. 4º. Para a organização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Apoiarão a organização e realização da V Conferência, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Colaboradores Eventuais e Convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento/PB, 05 de novembro de 2018.

Luzia Santos da Silva
Presidente do CMDCA de Livramento/PB

RESOLUÇÃO N.º 02/2018

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, em consonância com o art. 10º da Lei Municipal nº269/1998, e a Resolução N.º 01/2018 que dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da deliberação da Plenária ocorrida em 30 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO:

- A Resolução CMDCA nº 02/2018, de 30 de novembro de 2018 que dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Livramento/PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora conforme determinação do art. Art. 4º da Resolução CMDCA nº 01/2018, de 05 de novembro de 2018, responsável pela a organização da realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema **"Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violências"**.

Art. 2º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 1º desta Resolução, será composta pelos seguintes membros e suas respectivas representações:

I - 04 (quatro) conselheiros do CMDCA sendo:

- a) **Luzia Santos da Silva** e **Lucenildo Rodrigues Sousa** (Representantes Governamentais);
- b) **Rosalva Feliciano de Oliveira Silva** e **Magno Lopes da Silva** (Representantes da Sociedade Civil);

II – **Vanuza Pereira Lima Feitosa** (Representante do Conselho Tutelar);
III – **Mº do Socorro Silva Eduardo** (Representante da Gestão da SEMAS);
IV – **Andrea Carla Soares Gouveia de Sousa** (Representante do CRAS); e
V – **Fabiola Medeiros Neves Alves** (Representante do NUCA/Adolescente).

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento/PB, 06 de novembro de 2018.

Luzia Santos da Silva
Presidente do CMDCA de Livramento/PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 011_XII/2018

LIVRAMENTO PB, 12 DE NOVEMBRO DE 2018 _ SEGUNDA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
 Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
 Assessor (A):
 Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
 Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
 Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
 Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
 Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
 Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
 Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
 Vereador: Guilherme Torres Vilar
 Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
 Vereador: José Nilo Campos Barreto
 Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 541 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DECRETA A NOMEAÇÃO DA 8ª
 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM
 CONCURSO PÚBLICO 01/2017, DO
 MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado à posse dos candidatos relacionados abaixo para exercer, em caráter efetivo, os cargos descritos abaixo, de acordo com o resultado do concurso público homologado pela portaria nº 16 de 22 de janeiro de 2018, e Edital de Convocação 08/2018 publicado Diário Oficial do Estado da Paraíba em 31 de outubro de 2018, Diário Oficial do Município de Livramento em 30 de outubro de 2018 e portal da Prefeitura Municipal de Livramento PB.

Relação de aprovados que apresentaram documentos dentro do prazo solicitado no edital de convocação.

Class Geral	Candidato	Situação	Média	Cargo
00002	Marcella da Silva Freires Ventura	Classificado	70,00	Professor de Informática
00006	Laura Estefânia Silva Gomes de Araújo	Classificado	70,00	Dentista

Art. 2º Dá-se o prazo de 30 dias para o servidor nomeado tomar posse, de acordo com o art. 11 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2018.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 148/2018

Em, 12 de novembro de 2018.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79 e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal nº 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, a senhora **MARCELLA DA SILVA FREIRES VENTURA**, brasileiro, casado, RG nº **3693794 SSSD/PB** e CPF nº **094. 648.484-80**, Título Eleitoral nº **041095571201**, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 006/2002, prover o cargo efetivo de **PROFESSORA DE INFORMÁTICA**, criado pela Lei nº 507/2017, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis nºs 424/2008, 507/2017 e LC nº 006/2002.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpras-se.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 149/2018

Em, 12 de novembro de 2018.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79 e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal nº 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, a senhora **LAURA ESTEFÂNIA SILVA GOMES DE ARAÚJO**,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO****"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 011_XII/2018 LIVRAMENTO PB, 12 DE NOVEMBRO DE 2018 _ SEGUNDA - FEIRA

brasileira, solteira, RG n.º **3.782.542 SSDS PB**, CPF n.º 079.592.524-75, Título Eleitoral n.º 042344251252, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n.º 006/2002, prover o cargo efetivo de **DENTISTA**, criado pela Lei n.º 507/2017, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos estipulados conforme art. 1.º, anexo II, das leis n.ºs 424/2008, 507/2017 e LC n.º 006/2002.

Art. 1.º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpras-se.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Contrato: SAS N.º 41/2018

Objeto: Prestação de serviços de médico em plantão ambulatorial na unidade de saúde 24 horas Odilon Vilar Sobrinho.

Contratado (a): SEBASTIÃO DOS SANTOS

Período/Vigência: 01/11/2018 a 31/11/2018

Valor Mensal: R\$ 1,500,00 por plantão

Valor Global: R\$ 6.000,00.

Recursos: PAB/FUS/FMS

Rubrica Orçamentária: 3190.04.0000 contratação por tempo determinado

Livramento – PB, 01 de novembro de 2018.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Secretária – contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO****"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 011_XXIX/2018

LIVRAMENTO PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2018 _ SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 151/2018****Em, 29 de novembro de 2018.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM, artigo 131, da Lei Complementar Municipal nº 06/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art.1º. DEFERIR a partir de **01 de dezembro de 2018** e por **período de 02 (DOIS) anos, Licença não remunerada** a servidora efetiva **JOANA PAULA DE FARIAS PEREIRA**, Brasileira, solteira, portadora do RG: 2428436 SSP/PB e CPF: 040.434.744-40, professora polivalente de matrícula 271, lotada na Secretaria de Educação.

Art.1º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional